



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 864/93

"Dispõe sobre destinação do Prédio da Escola Municipal Erotides Batista para instalação do PROMAM."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o Prédio da Escola Municipal Erotides Batista para instalação do PROMAM ' Programa Municipal de Atendimento ao Menor de São Gotardo.

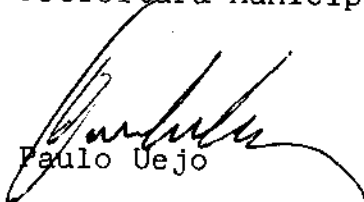
Art.2º - Passa a denominar-se PROMAM Erotides Batista a Escola Municipal Erotides Batista deste Município.


Parágrafo Único - "Caso seja destituído o PROMAM, será resguardada a finalidade do Prédio quando da criação da Escola Municipal Erotides' Batista, pela Lei Municipal nº750/91."

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de março de 1993


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO